

### ■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

---

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

Com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019, conheço do recurso interposto e no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO DA MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, para os itens 1 (ampla concorrência) e 2 (cota reservada), pela inobediência ao item 24.10. do Edital de Licitação PE 12/2022.

[Fechar](#)